



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
6ª VARA – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

EDITAL
INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2013

O **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO** da 6ª Vara/PI, no exercício da titularidade plena, e no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que no período de **17 a 21.06.2013** a 6ª Vara Federal/PI, localizada no 6º andar do Fórum Coelho Rodrigues, sede da Seção Judiciária do Piauí, realizará **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** em seus serviços, a qual observará o seguinte:

Art. 1º. Os trabalhos da inspeção ocorrerão durante o horário de expediente da Seção Judiciária do Piauí, e terão início às **8h** do dia **17.06.2013** e término previsto para as **19h** de **21.06.2013**.

Art. 2º. Serão objeto da inspeção todos os processos em tramitação na Vara; móveis, utensílios e equipamentos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela Secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos executantes de mandados, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 21 da Resolução 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, combinado com os §§1º e 2º do art. 122 do Provimento/COGER 38/2009, com as alterações do Provimento/COGER 39/2009, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, não serão inspecionados os processos:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
6ª VARA – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

I – movimentados pelos Magistrados (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria nos últimos 90 dias;

II – sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei;

III – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

IV – dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para a Turma Recursal;

V – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

VI – que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, **hipótese em que este não se suspenderá**;

VII – com audiência designada;

VIII – aguardando pagamento de requisição de pequeno valor – RPV ou precatório;

Art. 3º. Os autos que serão inspecionados não poderão ser retirados de cartório a partir de **10.06.2013**, devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, incluindo os que estejam no Ministério Público Federal, Departamento de Polícia Federal ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
6ª VARA – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Art. 4º. Os prazos processuais ficarão **suspensos** no período de **10 a 21.06.2013**, à exceção daqueles relativos a processos retirados mediante carga cujo vencimento ocorra após o início dos trabalhos.

Art. 5º. Ficam desde já intimados os senhores advogados, procuradores, peritos, representantes do Ministério Público Federal e autoridades policiais a devolverem, até **10.06.2013**, os autos que estão em seu poder e sujeitos à inspeção.

Art. 6º. O atendimento às partes ficará **suspense** durante o período da inspeção, mantida, contudo, a distribuição de feitos, sempre ressalvada a apreciação dos casos urgentes e que possam acarretar perecimento de direito.

Art. 7º. Todos os servidores lotados na Vara estão convocados para auxiliarem nos trabalhos da inspeção.

Parágrafo único. Em decorrência do estabelecido no *caput*, bem como em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 120 do Provimento/COGER 38/2009, alterado pelo Provimento/COGER 39/2009, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, durante o período da inspeção não serão concedidas férias aos servidores da Vara, interrompendo-se aquelas já deferidas que com ele coincidam, no todo ou em parte.

Art. 8º. No dia e hora designados para o início dos trabalhos, todos os servidores deverão fazer-se presentes, munidos das respectivas cédulas de identidade funcional.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
6ª VARA – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Art. 9º. Oficie-se ao MPF, à Seccional da OAB, à Procuradoria da União no Piauí, à Procuradoria Federal no Piauí, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Piauí, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Piauí, e à Defensoria Pública da União, para conhecimento e exercício da faculdade de indicação de representante para acompanhar os trabalhos inspecionais.

Art. 10. Será permitido às partes e advogados o encaminhamento de reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis, para remessa oportuna à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 11. Publique-se o presente edital nos órgãos de imprensa oficial e institucional, sem prejuízo de afixação de cópia no quadro de avisos da Seção Judiciária do Piauí.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 27 de Maio de 2013.

Juiz JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR
6ª Vara/PI